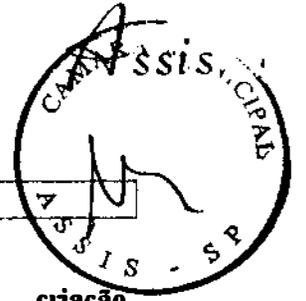




# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 3.346, DE 19 DE AGOSTO DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Protocolo n.º 1229/94  
Entrada em 22/08/94

Dispõe sobre a criação, transformação e enquadramento de cargos do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis.

O Prefeito do Município de Assis:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam transformados no quadro de pessoal de provimento efetivo os seguintes cargos criados anteriormente, e com o referido enquadramento de seus atuais ocupantes, conforme anexo I, ficando automaticamente extinta a denominação "Técnico de Saúde":

QDE.	SITUAÇÃO ANTIGA	QDE.	SITUAÇÃO NOVA	CG. HORÁRIA
44	Técnico de Saúde	08	Fonoaudiólogo	40 hs./Sem.
		04	Fisioterapeuta	40 hs./Sem.
		03	Terapeuta Ocupacional	40 hs./Sem.
		25	Psicólogo	40 hs./Sem.
		01	Nutricionista	40 hs./Sem.
01	Técnico de Saúde	03	Educador Sanitário	40 hs./Sem.
		01	Educador Sanitário	20 hs./Sem.
45		45	Total de Cargos	

**Art. 2º-** Os 02 (dois) cargos de Técnico de Saúde de provimento em Comissão ficam automaticamente extintos.

**Art. 3º-** De acordo com a Lei Federal nº 7498, de 25 de junho de 1986, ficam extintos, na medida de sua vacância, os cargos de Auxiliar de Saúde, de provimento efetivo.

**Parágrafo Único -** Os atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde, na medida que completarem o curso de Auxiliar de Enfermagem e obtiverem registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), serão enquadrados no cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal de carreira.

**Art. 4º-** Ficam criados no quadro de pessoal de carreira da Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Qde.	Denominação	Ref.	Carga Horária
01 (hum)	Técnico em Eletrônica	5D-7D	40 hs./Sem.

**Art. 5º-** Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, os seguintes cargos de provimento em comissão:



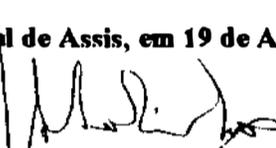
# Prefeitura Municipal de Assis

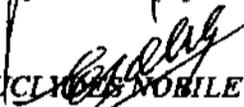
Lei nº 3.346/94.....pag-2

Qde.	Denominação	Ref.	Carga Horária
02 (Dois)	Médico Auditor	8G	40 hs./Sem.
03 (Três)	Médico	7F	20 hs./Sem.

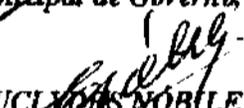
- Art. 6º- A fim de proceder os enquadramentos citados no artigo 1º e § único do artigo 3º desta Lei, o Executivo expedirá Portarias apostilando as alterações dos novos cargos e enquadrando seus atuais ocupantes nas novas situações previstas por esta Lei.
- Art. 7º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Agosto de 1994

  
~~JOSE SANTILLI SOBRINHO~~  
Prefeito Municipal

  
~~EUCLIDES NOBILE~~  
Diretor de Gabinete

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 19 de agosto de 1.994.

  
~~EUCLIDES NOBILE~~  
Diretor de Gabinete



# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.346/94

## ANEXO I

NOME	CARGO	Nº CR	CG. HORÁRIA
Ana Paula Manfio	Fonoaudióloga	CRFa - 5762	40 horas
Emilena Fogaça Coelho	Fonoaudióloga	CRSA 5765	40 horas
Leia Aparecida Saleh	Fonoaudióloga	CRF 3848/SP	40 horas
Maria Helena Florentino	Fonoaudióloga	CRSA 4538	40 horas
Nilceia Zaro	Fisioterapeuta	CRF 2178/F	40 horas
Valceli da Silva Leite	Fisioterapeuta	CRF 9540/F	40 horas
Amauri Pinheiro de Goes	Educador Sanitário	107731/LP	40 horas
Virginia Célia R. Longhini	Educador Sanitário	RG 9.818.068	20 horas
Ana Maria Uliana	Psicólogo	CRP 034/DB 89	40 horas
Cleonice de L.F. Devito	Psicólogo	CRP 06/05405-9	40 horas
Edgar Rodrigues	Psicólogo	CRP 06/29843-5	40 horas
Irene Vaz	Psicólogo	CRP 06/96904	40 horas
Ivone Mariza Depole	Psicólogo	CRP 33532/0	40 horas
Lucia Helena da Mota	Psicólogo	CRP 06/27345	40 horas
Maria T.C. Pucciarelli	Psicólogo	CRP 06/27718/9	40 horas
Magali do Carmo Barchi	Psicólogo	CRP 06/26037-3	40 horas
Roseli Aparecida Bernejo	Psicólogo	CRP 06/12940	40 horas
Silvia M. do Nascimento	Psicólogo	CRP 06/29090-4	40 horas